

## PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

### CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2024

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a Empresa CRISTIANO AUGUSTO MUNDT, inscrita no CNPJ 39.749.751/0001-40, localizada na Rua Carlos Heitor de Azevedo, nº 170, fundos, Bairro Maieron na cidade de Sobradinho/RS, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO AUGUSTO MUNDT, doravante identificado por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 pelas cláusulas que seguem abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de professor regente de banda marcial para dar continuidade ao Projeto da Banda Municipal desenvolvido na Escola Municipal Siegfried Heuser, conforme processo 265/2024.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação do serviço ocorrerá do dia 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

### CLÁUSULA QUARTA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

#### CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

# PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

## CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

P/A: 2085 - Rubrica: 33.94.39.48 Recurso:1

#### CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 05 de abril de 2024.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

CRISTIANO AUGUSTO MUNDT Empresa Contratada

Testemunhas: